

## **EDITAL PPGEng 04/2017**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**

#### **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), no uso de suas atribuições e considerando o Regimento Interno do PPGEng, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Resolução CONSUN n. 07/2010, a Portaria CAPES/MEC n. 81/2016, a Instrução Normativa VRPPG n. 02/2012, e a Instrução Normativa PPGEng n. 01/2013, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Permanentes nos termos a seguir explicitados.

#### **1. CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS**

1.1. O credenciamento será feito para a categoria de docente permanente.

1.2. Poderão ser credenciados docentes nas linhas de pesquisa Infraestrutura Sustentável (Geotecnia Ambiental, Saneamento Ambiental e Estruturas da Infraestrutura) e Planejamento Territorial e Gestão da Infraestrutura (Planejamento Territorial da Infraestrutura, Gestão da Infraestrutura e Meio Ambiente).

#### **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento do docente no PPGEng terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes.

#### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão se inscrever no presente edital, docentes com titulação de doutor, vinculados à Universidade de Passo Fundo ou cuja contratação já tenha sido aprovada nas instâncias superiores da Instituição.

3.2. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento do PPGEng, via protocolo, até o dia 24 de novembro de 2017, juntamente com os seguintes documentos:

I – formulário próprio de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

II – cópia do diploma ou certificado de conclusão de doutorado;

III – cópia do Currículo Lattes (período 2014-2017);

IV – cópia da produção científica referente ao critério estabelecido no item 4.1 deste Edital, referente ao período 2013-2017;

V – plano de trabalho, com detalhamento das atividades de pesquisa e ensino;

VI – declaração de ciência do Regimento Interno do Programa, da Instrução Normativa PPGEng n. 01/2013, da Resolução CONSUN n. 07/2010 e da Portaria Capes/MEC nº 81/2016, e disponibilidade de carga horária, conforme Anexo II deste Edital.

#### **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 O docente interessado estará apto a participar do processo de credenciamento na categoria permanente desde que atingido o seguinte critério mínimo:

- Artigos em periódicos com pontuação mínima equivalente a 180 pontos, conforme a tabela de classificação da CAPES para a área da Engenharias I (reproduzida ao final deste Edital), sendo ao menos um dos artigos na faixa B2 a A1.

4.2. A comissão de avaliação considerará válidos artigos publicados e/ou aceitos para publicação, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo.

4.3. O docente que não atingir a pontuação de que trata o item 4.1 poderá encaminhar à Comissão de Avaliação, uma descrição detalhada da sua produção intelectual adicional realizada no período de avaliação (2014-2017). Esta produção intelectual adicional será avaliada e pontuada pela Comissão de Avaliação e poderá incluir: artigos científicos encaminhados para periódicos nos extratos B2 a A1, que se encontrem em fase de revisão; coordenação de projetos de pesquisa com financiamento externo; depósito de patentes; e registro de softwares.

4.4. A pontuação referente ao item 4.3 será limitada a 20% do total exigido no item 4.1.

#### **5. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO**

5.1. A Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento será composta pelo coordenador do PPGEng, por um docente indicado pela Vice-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – VRPPG e por um docente de programa *stricto sensu* de outra IES, com nota igual ou superior à do PPGEng.

5.2. Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento com base na análise dos currículos e dos planos de trabalho dos candidatos, observando os requisitos mínimos estabelecidos na seção 4 deste Edital.

5.3. À Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher a(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-graduação – CPPG e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do Conselho Universitário – CONSUN.

5.5. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Pesquisa e Pós-graduação – CPPG, em no máximo 10 dias a contar da data de publicação dos resultados.

Passo Fundo, 31 de outubro de 2017.

Conselho de Pós-Graduação – CPG  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng

## TABELA DE CLASSIFICAÇÃO CAPES PARA A ÁREA DE ENGENHARIAS I

<b>Qualis</b>	<b>Peso</b>
A1	100
A2	85
B1	70
B2	50
B3	20
B4	10
B5	5

Fonte: Documento de Área – Engenharias I (2013)

## ANEXO I

De: Professor(a) Dr(a) \_\_\_\_\_

Para: Comissão de Avaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia

Assunto: Credenciamento de Docente Permanente

Encaminho o presente pedido de credenciamento como docente permanente do PPGEng no Grupo de Pesquisa:

( ) Estruturas da Infraestrutura

( ) Geotecnia Ambiental

Passo Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

De: Professor(a) Dr(a) \_\_\_\_\_

Para: Comissão de Avaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia

Assunto: Credenciamento de Docente Permanente (Declaração de Ciência)

Declaro, para os devidos fins, estar ciente do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, da Instrução Normativa PPGEng n. 01/2013, da Resolução CONSUN n. 07/2010 e da Portaria CAPES/MEC n. 81/2016. Declaro, ainda, que possuo disponibilidade de carga horária para o pleno cumprimento das atividades como docente permanente do PPGEng.

Passo Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura